



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº. 324/2001

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a
conceder Gratificação por exercício de Função nas categorias funcionais
constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei, por um período de seis
meses .

Art. 2º- A gratificação poderá ser concedida pelo chefe do
poder executivo aos funcionários através de portaria individualizada, a seu
exclusivo critério

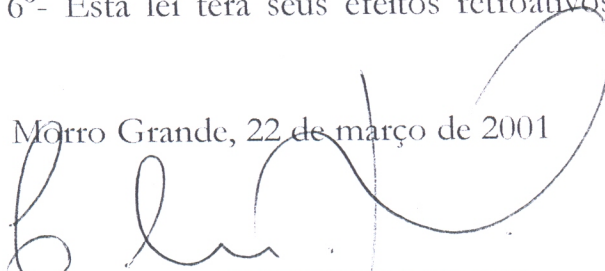
Art. 3º- A gratificação não será incorporada e/ou agregada
ao vencimento em hipótese alguma.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente
Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.1.0 – Pessoal, do
Orçamento vigente.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário .


Art. 6º- Esta lei terá seus efeitos retroativos ao dia 1º de
março de 2001.

Morro Grande, 22 de março de 2001

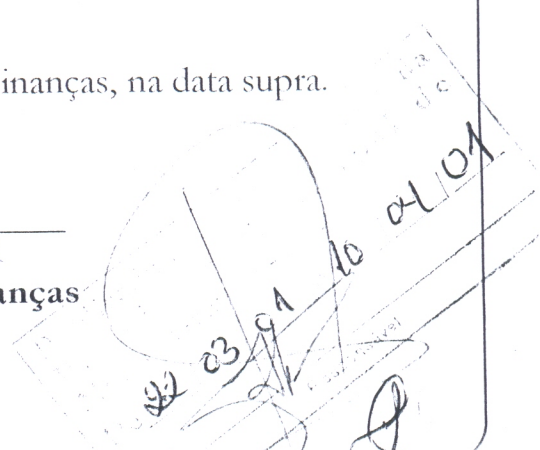


CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria de Administração e Finanças, na data supra.



JOSE ADROALDO SPADER
Secretário de Administração e Finanças



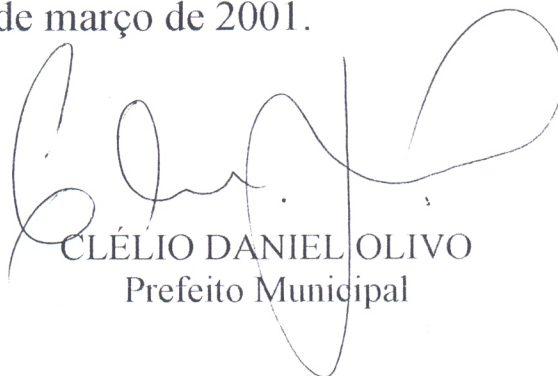


Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	Nº VAGAS	VALOR RS
MÉDICO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL	01	R\$ 980,00
ODONTÓLOGO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL	01	R\$ 750,00

Morro Grande, 22 de março de 2001.



CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.



JOSE ADROALDO SPADER
Secretário de Adm/Finanças